



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO CONTRATO Nº 103/2020/CPL

Termo de Contrato nº 103/2020/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa I Freitas Enxoval, Papelaria & Material Esportivo Eireli.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convência com a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Lauro Sodré, 101, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 18.200.226/0001-00 neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, Lazaro Gledson Dias Costa, inscrita no RG nº 3248402 SSP/PA e no CPF nº 634.136.042-87 CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa I FREITAS ENXOVAL, PAPELARIA & MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ: Nº 83.380.774/0001-12, sediada: Av, Justo Chermont nº 67, Bairro: Centro, CEP: 68620-000, Cidade: Viseu, Estado: Pará, Telefone: (91) 98544-2446, E-mail: idenilson-freitas-farias@hotmail.com, Representante Legal: Idenilson Freitas Farias, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº7073687 e CPF: nº 186.330.482-72, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 215.251,75 (Duzentos e Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)** em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNID	VL TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA	UNID.	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TAMANHO	UNID.	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	10,5X17, 3X4, 3CM						
05	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO CORPO EM PLÁSTICO AZUL, COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADRO MAGNÉTICOS, MEDIDAS 15X5CM.	UNID.	300	R\$	3,95	R\$	1.185,00
08	BALÃO CORES DIVERSAS	PACOTE	250	R\$	3,40	R\$	850,00
10	BARBANTE PARA EMBALAGEM EM SISAL COM 100M	ROLO	50	R\$	4,25	R\$	212,50
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE C/1KG	KG	100	R\$	22,00	R\$	2.200,00
13	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS: 38MMX50MM. COR AMARELO.	EMBA.	800	R\$	1,00	R\$	800,00
17	BORRACHA PONTEIRA P/ LÁPIS BRANCA COM 100 UNID.	CX	30	R\$	14,00	R\$	420,00
18	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA, ESPIRAL SIMPLES C/200 FOLHAS.	UNID.	200	R\$	9,00	R\$	1.800,00
19	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, CAPA 01 COR AZUL, FORMATO: 200X275MM, COM 96 FOLHAS.	UNID.	300	R\$	5,00	R\$	1.500,00
21	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO. ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENÇÕES DE 36,5CMX25CMX13,5CM, COR CINZA.	UNID.	2000	R\$	3,30	R\$	6.600,00
22	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO. ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENÇÕES DE 36,5CMX25CMX13,5CM, COR VERDE.	UNID.	2000	R\$	3,00	R\$	6.000,00
26	CANETA CORRETIVA CORPO INTERIÇO , FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE;CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UNID.	300	R\$	2,30	R\$	690,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR (PRETA), ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	600	R\$	21,50	R\$	12.900,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR (VERMELHA), ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	600	R\$	21,30	R\$	12.780,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR(AZUL) , ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	600	R\$	21,30	R\$	12.780,00
36	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR : ROSA VERDE.	UNID.	4000	R\$	0,40	R\$	1.600,00
37	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR AMARELO.	UNID.	4000	R\$	0,40	R\$	1.600,00
38	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR: AZUL.	UNID.	4000	R\$	0,40	R\$	1.600,00
39	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR: BRANCOS PALHA..	UNID.	4000	R\$	0,40	R\$	1.600,00
40	CD-R COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB / 80 MIN.	UNID.	1000	R\$	1,00	R\$	1.000,00
43	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	UND	800	R\$	2,98	R\$	2.384,00
53	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 500G	FRC	500	R\$	5,80	R\$	2.900,00
55	COLA COLORIDA COM 6 UNIDADES	CAIXA	100	R\$	6,00	R\$	600,00
56	COLA GLITER (COR AZUL)-CX.C/ 6	CAIXA	300	R\$	5,80	R\$	1.740,00
57	COLA GLITER (COR PRATA)-CX.C/ 6	CAIXA	300	R\$	5,85	R\$	1.755,00
58	COLA GLITER (COR DOURADO)-CX.C/ 6	CAIXA	300	R\$	5,82	R\$	1.746,00
59	COLA GLITER (COR VERDE)-CX.C/ 6	CAIXA	300	R\$	5,80	R\$	1.740,00
60	COLA GLITER (COR VERMELHO)-CX.C/ 6	CAIXA	300	R\$	5,80	R\$	1.740,00
67	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 240MMX340MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	100	R\$	29,00	R\$	2.900,00
68	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 229MMX324MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	100	R\$	22,20	R\$	2.220,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

71	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 229MMX324MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	100	R\$	26,60	R\$	2.660,00
76	ESTILETE ESTREITO MULTIUSO COM, LÂMINA DE 9MM	UNID.	200	R\$	0,75	R\$	150,00
77	ESTILETE LARGO, LAMINA DE 18MM, CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	20	R\$	18,00	R\$	360,00
79	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 24X12MM	ROLO	0	R\$	0,45	R\$	-
80	EVA COR AZUL C/ BRILHO	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
82	EVA COR BRANCO C/ BRILHO	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
83	EVA COR CINZA LISOS	UNID.	150	R\$	0,90	R\$	135,00
84	EVA COR ROSA C/ BRILHO	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
85	EVA COR VERDE C/ BRILHO	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
86	EVA COR VERDE LISOS	UNID.	150	R\$	0,90	R\$	135,00
87	EVA COR VERMELHO C/ BRILHO	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
88	EVA COR VERMELHO LISOS	UNID.	150	R\$	0,90	R\$	135,00
89	EVA ESTAMPADO DIVERSOS	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
91	FIO DE NYLON	ROLO	130	R\$	4,95	R\$	643,50
95	FITA DUREX MULTIUSO, TAMANHO 48MMX30M, COR TRANSPARENTE	UNID.	900	R\$	2,00	R\$	1.800,00
96	FITA GOMADA MARROM 48MMX30M-PC. C/06	PCT	400	R\$	12,00	R\$	4.800,00
97	FITA GOMADA COLOR 48MMX30M	UNID.	900	R\$	4,45	R\$	4.005,00
100	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES NA CAIXA.	CAIXA	300	R\$	3,05	R\$	915,00
102	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETO, DEPOSITO DE GRAMPO DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNID.	100	R\$	14,00	R\$	1.400,00
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO-RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$	3,55	R\$	2.840,00
108	GRAMPO TRILHO DE FERRO.	UNID.	50	R\$	1,90	R\$	95,00
124	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA COM AROMA DE TUTI FRUTI E CORES VIVAS E BRILHANTE.	CAIXA	1000	R\$	1,98	R\$	1.980,00
126	MURAL PEQUENO DE AVISO COM FUNDO EM FILTRO, MOLDURA DE ALUMÍNIO 2CM ESPESSURA. MEDINDO 90 CM DE ALTURA 120 DE LARGURA	UNID.	50	R\$	118,00	R\$	5.900,00
127	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, LEMBRETES, CLIPES, COR FUMÊ POLIETILENO.	UNID.	20	R\$	7,00	R\$	140,00
128	PAPEL 40KG-PC. C/100	PACOTE	100	R\$	93,50	R\$	9.350,00
129	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M², 210X297MM, COR BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	106	R\$	190,00	R\$	20.140,00
135	PAPEL CREPOM , DIMENSÕES 0,48MX2M CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$	8,80	R\$	13.200,00
137	PAPEL ESTENCIL	PCT	110	R\$	49,95	R\$	5.494,50
139	PAPEL KRAFT-PC. C/50	PCT	400	R\$	21,00	R\$	8.400,00
140	PAPEL LAMINADO (COR AZUL) – PC.C/40	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
141	PAPEL LAMINADO (COR BRANCO) – PC.C/40	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
142	PAPEL LAMINADO (COR DOURADO) – PC.C/40	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
143	PAPEL LAMINADO (COR ROSA) – PC.C/40	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
144	PAPEL LAMINADO (COR VERDE) – PC.C/40	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
145	PAPEL LAMINADO (COR VERMELHO) – PC.C/40	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

151	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGA EM PAPELÃO LAMINADO RIGIDO COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO	UNID.	1000	R\$	7,50	R\$	7.500,00	
152	PASTA CLASSIFICADA PLÁSTICA DUPLES ABA ELÁSTICO	UNID.	30	R\$	1,90	R\$	57,00	
153	PASTA COM ABA E ELÁSTICA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 325 MM	UNID.	3000	R\$	0,90	R\$	2.700,00	
154	PASTA DE PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNID.	700	R\$	1,00	R\$	700,00	
156	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO	UNID.	100	R\$	13,00	R\$	1.300,00	
157	PASTA SUSPENSIVA KRAFT HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO, 361X240 MM	UNID.	2000	R\$	1,05	R\$	2.100,00	
158	PASTA TRANSPARENTE COM CANELETA (OFÍCIO) EM POLIPROPILENO	UNID.	30	R\$	1,45	R\$	43,50	
162	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL, CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UNID.	100	R\$	47,90	R\$	4.790,00	
164	PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO P/ ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM – CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS – PESO DA MÁQUINA: 10 KG – 54 FUROS – PAPEL OFICIO 2 – 50 FUROS – PAPEL A4 – 35 FUROS – CARTA	UNID.	15	R\$	45,45	R\$	681,75	
169	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 02	UNID.	50	R\$	0,95	R\$	47,50	
176	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 18	UNID.	50	R\$	3,00	R\$	150,00	
178	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 22	UNID.	50	R\$	5,00	R\$	250,00	
179	PISTOLA COLA QUENTE-BASTÃO FINO	UNID.	50	R\$	8,70	R\$	435,00	
182	PRANCHETA MANUAL TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PREDENDOR METÁLICO	UNID.	100	R\$	2,35	R\$	235,00	
184	QUADRO BRANCO 200X120	UNID.	10	R\$	141,90	R\$	1.419,00	
188	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO	UNID.	500	R\$	0,60	R\$	300,00	
189	RÉGUA EM POLIETILENO 50 CM COM ESCALA DE PRECISÃO	UNID.	900	R\$	2,00	R\$	1.800,00	
TOTAL							R\$	215.251,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Viseu/PA – CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro – Viseu – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de 07/07/2020 a 07/07/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0812200392078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0812200392079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400392082 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CREAS

0824400392083 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS

0824400392084 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS VOLANTE

0824400392088 PROGRAMA BOLSA FAMILIA

0824400392089 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO IGD SUAS

0824400392092 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

339030 MATERIAL DE COMSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 011/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 07 de julho de 2020.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Lazaro Gledson Dias Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

Idenilson Freitas Farias
I Freitas Enxoval, Papelaria & Material Esportivo Eireli
Empresário
CNPJ Nº 83.380.774/0001-12
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____